



DECRETO Nº 6637, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ATRIBUIÇÕES ENTRE AS SECRETARIAS QUE MENCIONA, RELATIVAS À FICALIZAÇÃO DE POSTURA, SEM AUMENTO DE DESPESA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 51, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO:

A continuidade das ações de planejamento estratégico, no âmbito da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no que diz respeito à vertente Segurança;

A necessidade de se incorporar novas diretrizes de políticas de segurança, concernentes às ações de ordem pública, no município de Duque de Caxias;

A imperatividade de se estabelecer uma convivência ordenada, segura, pacífica e equilibrada, entre os munícipes e o comércio informal;

Que uma estruturada e eficiente mobilidade urbana, aliada à maior acessibilidade, impacta positivamente no desenvolvimento econômico e social de uma cidade;

A necessidade de se regulamentar e fiscalizar a concessão, o funcionamento e o desenvolvimento do comércio ambulante no município;

Que o comércio ambulante, assim entendido como toda atividade profissional, comercial ou de prestação de serviços exercida por pessoa física em logradouros públicos, é autorizado a título precário, podendo ser revogada a qualquer tempo;

Que as feiras livres, mercados populares e atividades econômicas congêneres, relativas à fiscalização de postura, necessitam, igualmente, se enquadrar nas novas diretrizes da política pública de segurança municipal; e

O insculpido na Lei nº 1.618, de 20 de dezembro de 2001, que cria o Código de Usos, Funções e Posturas Urbanas do Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidas, sem aumento de despesas, as atribuições relativas à fiscalização de postura, da Secretaria Municipal de Transporte e Serviço Público - SMTSP para a Secretaria Especial de Defesa Civil e Políticas de Segurança - SEMDECPS.



NÃO EXISTE

Parágrafo único. Os Departamentos de Fiscalização e de Fiscalização Especial, ambos da SMTSP, passam a integrar a estrutura da SEMDECPS.

Art. 2º - O Serviço de Fiscalização compreenderá as seguintes atribuições:

I. *planejar, administrar e fiscalizar o comércio ambulante em vias e logradouros públicos, coibindo o uso ilegal do espaço, desobstruindo e impedindo sua obstrução;*

II. *controlar todo o expediente afim nos setores de postura e taxas de publicidade;*

III. *planejar, coordenar e supervisionar as atividades exercidas pelos fiscais;*

IV. *acompanhar o planejamento e a execução das ações destinadas à manutenção da Ordem Pública, concernentes à fiscalização de postura, no que concerne às atividades profissional, comercial ou de prestação de serviços, exercida por pessoa física em logradouros e vias públicas;*

V. *exercer o Poder de Polícia Administrativa e aplicar medidas administrativas restritivas, quando for o caso, nas infrações à legislação em vigor;*

VI. *promover a articulação com órgãos competentes, quando necessário à realização de operações conjunta;*



VII. *administrar e fiscalizar o comércio ambulante, feiras livres, mercados populares e atividades econômicas congêneres; e*

VIII. *emitir autorizações e licenças para o exercício da atividade de comércio ambulante, das atividades profissionais e prestação de serviços; bem como, realizar a suspensão, o cancelamento e a cassação, nos casos de infração à legislação vigente, ou a critério da Administração;*

Art. 3º - *Toda a estrutura relativa à Fiscalização de Postura, atualmente pertencente à Secretaria de Transporte e Serviços Públicos - SMTSP, passa a integrar a estrutura da Secretaria Especial de Defesa Civil e Políticas de Segurança - SEMDECPS.*

Art. 4º - *Após a transferência dos Departamentos, previstos no parágrafo único do art. 1º, deixam de existir todas as atribuições afins, antes pertencentes à Secretaria de Transporte e Serviços Públicos - SMTSP.*

Art. 5º - *Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.*

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 01 de fevereiro de 2016.

ALEXANDRE AGUIAR CARDOSO

Prefeito Municipal

Luiz Fernando S. de M. Couto
Secretário Municipal
de Governo

